

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.937 de 18/11/1994. *0001*G392YPVZ-477572-94* Ananás-TO
 26 de outubro de 2022 - 17:04:43h.

Rosiane Alencar Santos-Sub-Oficial
 Selo Digital nº128900AAA115388-NGA
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



ESTATUTO SOCIAL



**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO
 ANANÁS – TOCANTINS**

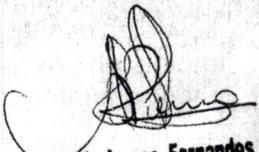
Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO, também designada pelo nome fantasia ARTE NO FRUTO, constituída em 08 de Janeiro de 2003 sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ananás – Tocantins, e atuação no território nacional. Ao estender sua atividade a mais de um Estado, nele poderá abrir escritório local, regional e/ou escritórios em outros países.

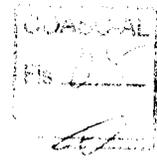
Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO tem por finalidade(s):

- I. Promoção de educação, observando-se a forma complementar de participação;
- II. Promoção de saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- III. Promoção do voluntariado;
- IV. Promoção de assistência social;
- V. Promoção de saúde alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e do combate à pobreza;
- VIII. Promoção do desenvolvimento de programas, projetos e exposições culturais;
- IX. Estudos, pesquisas e gestão para desenvolvimento de tecnologias alternativas, design, produção, artesanato, comunicação e divulgação de informações e conhecimentos técnicos que digam respeito às atividades supramencionadas;
- X. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- XI. Auxiliar na montagem de instituições do terceiro setor (prestar serviços de consultoria e instrutoria para instituições do Terceiro Setor, formais ou informais);
- XII. Prestar serviços especializados;
- XIII. Organizar debates, feiras, exposições, seminários, workshops, cursos livres, treinamentos, congressos e eventos;
- XIV. Montagem ou parceria com cooperativas de trabalhos de multiatividades;
- XV. Desenvolver atividades com as associações de bairro, entidades de classe e instituições de benemerência para geração de emprego e renda;
- XVI. A Associação poderá certificar suas ações educacionais e/ou para capacitação profissional.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.


Dr. Andressa Fernandes Pereira
 Advogada
 OAB/TO 8267

EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananias-TO



Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, idade, porte de necessidades especiais em suas atividades, classe social, classe política ou religião. Apoiará, fomentará e desenvolverá ações para defesa, autonomia e manutenção da qualidade de vida do ser humano urbano e rural, da proteção da família, da maternidade, da adolescência, da juventude, do adulto e das pessoas da 3ª idade.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO se dedica a suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo para tanto firmar contratos, convênios, ajustes, parcerias ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou não, em cumprimento de seus objetivos.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO terá um Regimento Interno que, aprovado por Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, sócio efetivo, sócio contribuinte, sócio institucional, sócio voluntário, sócio benemérito, sócio patrocinador.

Art. 7º. É sócio fundador a pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha a se associar no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a assembleia de constituição, com direito a voto nas assembleias e que venha a pagar anuidades.

Art. 8º. É sócio efetivo, pessoa física, que tenha participado das atividades da entidade por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, ou a convite de um membro da diretoria, com aprovação de metade mais um da Diretoria Executiva, sem faltas ou sanções administrativas, e que será convidado pela administração a compor a categoria.

Art. 9º. É sócia contribuinte a pessoa física que venha a solicitar adesão após a Assembleia de Constituição, sem direito a voto e que venha a pagar anuidades.

Art. 10. É sócio institucional toda pessoa jurídica, pública ou privada, que venha a formar parcerias ou trabalhos – regulares – em conjunto, sem direito a voto e com isenção do pagamento de anuidades.

Art. 11. É sócio voluntário a pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado da entidade, no desenvolvimento de suas atividades, sem direito a voto e com isenção do pagamento de anuidades.

Art. 12. É sócio benemérito a pessoa física e/ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes à entidade, por atividade voluntária ou por doações e contribuições, sem direito a voto e com isenção do pagamento de anuidades.

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Tabelião e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
 CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63)- 3442-1905

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.936 de 18/11/1994
 *0001*G4Z4RMFK-477581-92* Ananás-TO. 26 de outubro de 2022 - 17:04:46h.

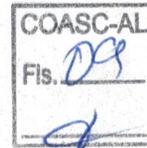
Rosiane Alencar Santos - Sub-Oficial

Dra. Andressa Fernandes Pereira
 Advogada
 OAB/TO 8267

EM BRANCO

Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO





Art. 13. É sócio patrocinador a pessoa física e/ou jurídica que patrocina as atividades da entidade, de forma constante ou periódica, sem direito a voto e que venha a pagar anuidades.

Art. 14. Uma pessoa poderá participar simultaneamente de mais de uma categoria de sócio.

Art. 15. Todo sócio pessoa jurídica far-se-á representar por pessoa física por ela indicada.

Art. 16. Para admissão, o sócio deverá preencher uma ficha cadastral a ser analisada pela Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, receberá o número de matrícula para a categoria a que pertence.

Art. 17. O convite para efetivar o sócio efetivo será em forma de avaliação por encaminhamento pela Diretoria Executiva e homologação, ao ter cumprido o prazo de três (3) anos de filiação conforme o previsto no Art. 8º deste Estatuto.

Art. 18. Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a **ética**, a **moral** ou o **aspecto financeiro** da entidade, ele será passível de sanções da seguinte forma:

- i. Advertência por escrito,
- ii. Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- iii. Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Único – Será respeitado o direito de ampla defesa e o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de defesa formal.

Art. 19. A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, exigindo aviso de recebimento e informando o motivo.

Art. 20. Ocorrendo repetição do fato que acarretou a advertência, o associado será suspenso de seus direitos pela Diretoria Executiva, por prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos e com exposição de motivos.

Art. 21. Perdurando o fato, ou no caso de o associado praticar outros atos impróprios/irregulares passíveis de punição, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido à Diretoria Executiva, que tem o poder de efetivar a exclusão dele.

Parágrafo Único – Quando o associado for membro da Diretoria Executiva, só poderá ser excluído após ampla defesa, devendo ser respeitados todos os prazos e a deliberação em Assembleia Geral para a efetiva exclusão.

Art. 22. O associado excluído poderá retornar ao quadro após 3 (três) anos de afastamento, devendo cumprir o Art. 16 deste Estatuto.

Art. 23. Quando o associado excluído estiver lotado em projetos ou programas, seus direitos de participação serão mantidos até a conclusão, com acompanhamento de um tutor – membro da Diretoria Executiva nomeado pelo presidente.

Art. 24. Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar correspondência ao Secretário da entidade solicitando o afastamento temporário ou definitivo.

Art. 25. O associado que solicitou demissão espontânea poderá retornar ao quadro 2 (dois) anos depois do afastamento, devendo cumprir o Art. 16 deste Estatuto.

Drª Andreassa Fernandes Pereira
Advogada
OAB/TO 8267



EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registro de Ananás-TO



Art. 26. O associado que atrasar por 1 (um) mês a contribuição social (mensalidade) receberá a 1ª notificação para regularizar os pagamentos. A não quitação acarretará a 2ª notificação no vencimento da 3ª mensalidade. Se o associado completar 3 (três) meses sem o pagamento das mensalidades, a Diretoria Executiva poderá promover sua exclusão do quadro. O associado poderá voltar a se filiar 6 (seis) meses depois.

Art. 27. O associado que simplesmente abandonar a associação, não comunicando oficialmente o seu desligamento, será automaticamente desfilado da Associação. Para retornar como associado à Associação, terá de formalizar a solicitação do seu retorno. Esse pedido será encaminhado à diretoria executiva vigente e sofrerá uma avaliação. Se a diretoria executiva, em nome da presidente e vice presidente, concordarem com o seu retorno, deverá pagar todas as mensalidades em atraso mais uma multa de 10% do valor do salário mínimo em vigor. Após todos esses procedimentos, poderá retornar como associado, mas não poderá participar da diretoria atual ou nova diretoria da Associação, por um período de 3 (três) anos. Lavro a presente Ata em três vias de igual teor e forma, assinadas por todos os presentes.

Da Associação.

Art. 28. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Aos sócios fundadores e efetivos, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Usufruir dos serviços oferecidos pela entidade;
- IV. Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade.

Art. 29. São deveres dos Associados para com a entidade:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões e diretrizes da Assembleia e da Diretoria Executiva;
- III. Atender aos seus objetivos;
- IV. Zelar por seu nome;
- V. Participar das atividades;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- VII. Não usar a estrutura para benefício próprio;
- VIII. Não praticar qualquer ato que possa infringir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 30. Os sócios fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 31. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição, se não estiverem informados previamente das ações acordadas com os associados ou terceiros, pessoas físicas e jurídicas.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32. A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Dr^a Andressa Fernandes Pereira
Advogada
OAB/TO 8267



Rosiane Alencar Santos-Sub-Oficial
Selo Digital nº 128900AAA115392-QEV
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

- VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

EM BRANCO

Único Serviço Notarial e
Registral de Anápolis-TO



§ 1º - A Instituição não remunera os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, pelo exercício desses cargos.

§ 2º - No caso de sócios que exerçam cargos, empregos ou funções em órgãos do Poder Público, deverá ser observada a legislação pertinente quanto às hipóteses de vedação de remuneração aos mesmos.

Art. 33. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 34. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas no Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno.

Art. 35. A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreçar o relatório anual da Diretoria Executiva, aprovada por 1/3 dos sócios em dia com suas obrigações sociais;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 36. A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 40% dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 37. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um, e em segunda convocação, após uma hora de espera, com qualquer número de associados em dia com suas obrigações sociais;

Art. 38. A instituição adotará as práticas de gestão necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais decorrentes da participação nos processos decisórios.

Art. 39. A Diretoria Executiva será constituída por Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um Primeiro Secretário, Um Segundo Secretário, Um Primeiro Tesoureiro, Um Segundo Tesoureiro. O conselho Fiscal será constituído de 3 (três) Conselheiros Fiscal.

§ 1º. O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, não havendo limites para a recondução.

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tabeliã e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63) 3442-1905

AUTENTICAÇÃO

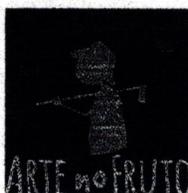
Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.937 de 18/11/1994

*0001*G10E7DEZ-47756C-10*. Ananás-TO, 26 de outubro de 2022 - 17:04:51h

Rosiane Alencar Santos-Sub-Oficial
Selo Digital nº128900AAA115393-HIL
<http://correponderia.tito.ius.br/index.php/selodigital>

Drª Andressa Fernandes Pereira
Advogada
OAB/TO- 8267

EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO



Art. 40º. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo dos direitos e deveres dos membros do Quadro Social:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Propor aos associados as medidas de reforma administrativa que julgar convenientes ou necessárias;
- VI. Administrar a entidade.
- VII. Cumprir e fazer cumprir, fiel e integralmente, as normas deste Estatuto;
- VIII. Fiscalizar as atividades mais relevantes da Instituição;
- IX. Zelar pelo respeito e conservação do patrimônio social da Instituição;
- X. Indicar ou destituir membro do quadro social, obedecendo os critérios descrito por esse Estatuto;
- XI. Decidir a instauração de sindicância e eventual aplicação de penalidade sobre qualquer membro do quadro social que transgredir este Estatuto ou cometer crime transitado em julgado;
- XII. Receber, analisar e disponibilizar à Assembleia Geral, na íntegra ou em parte, o Balanço Geral Anual, os balancetes simplificados mensais e o Balanço de Resultados Patrimoniais do exercício;
- XIII. Receber e emitir parecer sobre o relatório de atividades ao final de cada exercício anual;
- XIV. Aprovar o planejamento anual da entidade;
- XV. Aprovar os termos de parceria assinados com os patrocinadores;
- XVI. Avaliar os resultados dos termos de parceria;
- XVII. Aprovar a prestação de contas dos Termos de Parceria;
- XVIII. Aprovar a efetivação dos sócios contribuintes proposta durante o exercício anual vigente.

Art. 41. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 42º. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo dos direitos e deveres dos membros do Quadro Social:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Propor aos associados as medidas de reforma administrativa que julgar convenientes ou necessárias;
- VI. Administrar a entidade.
- VII. Cumprir e fazer cumprir, fiel e integralmente, as normas deste Estatuto;
- VIII. Fiscalizar as atividades mais relevantes da Instituição;
- IX. Zelar pelo respeito e conservação do patrimônio social da Instituição;
- X. Indicar ou destituir membro do quadro social, obedecendo os critérios descrito por esse Estatuto;
- XI. Decidir a instauração de sindicância e eventual aplicação de penalidade sobre qualquer membro do quadro social que transgredir este Estatuto ou cometer crime transitado em julgado;



Drª Andressa Fernandes Pereira
Advogada
OAB/TO 8267

EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO

EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO



- I. Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- II. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- III. Mante em dia os arquivos da Entidade.

Art. 47. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário no cumprimento de suas atribuições;
- II. Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos eventuais e em caso de vacância do cargo.

Art. 48. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Ter sob seu controle direto todos os bens da Associação Arte no Fruto;
- II. Mante em dia a escrituração de todo o movimento financeiro da entidade;
- III. Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos financeiro, contábil, Patrimonial e de Planejamento da Entidade.

Art. 49. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições;
- II. Assumir a Tesouraria no impedimento do Primeiro Tesoureiro e nos casos de vacância do cargo.

Art. 50. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pela indicação da Diretoria Executiva, até o seu término;

§ 3º. Os Conselheiros eleitos irão se reunir, no mesmo dia da eleição, para definir entre os 2 (dois) membros eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

Art. 51. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração financeira e contábil da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Drª Andressa Fernandes Pereira
Advogada
OAB/TO 8267

EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO



Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 52. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 53. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 54. Na hipótese de a Instituição obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Art. 55. Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO:

I – Ordinárias:

- a) Remuneração pelo uso de direitos, marca, expressão ou sinal de propaganda;
- b) Rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular;
- c) Outros rendimentos próprios da sua atividade ou dos seus bens;
- d) Contribuições em dinheiro dos sócios (mensalidades e outros);
- e) Remuneração por serviços prestados referente a contratos ou convênios com órgãos públicos, empresas, entidades da sociedade civil ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras.

II – Extraordinárias:

- a) Doações, auxílios, subvenções;
- b) Outras contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou não.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 56º. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos com o INSS e o FGTS, colocando-os à disposição para exame por qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- V. Outras julgadas necessárias.



Dr^a Andressa Fernandes Pereira
Advogada
OAB/TO 8267

EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO





Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO – ANANÁS/TO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 58. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados para o Conselho Fiscal e associados.

Ananás - TO, 26 de Outubro de 2021.

Diretoria Executiva:

Assinatura: Aníbal Moisés da Silva
Presidente:
CPF: 800.495.671-87
RG: 009.361

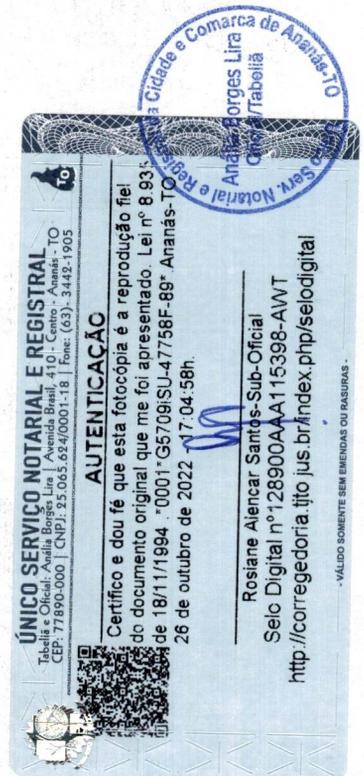
Assinatura: Rosana Rodrigues Ladeira
Vice Presidente:
CPF: 024.973.351-09
RG: 773.758

Assinatura: Rosimária Ferreira dos Santos
Primeiro Secretário:
CPF: 852.901.811-72
RG: 320.384.551/TO.

Assinatura: José Carlos Alves Lima
Segundo Secretário:
CPF: 855.963.451-72
RG: 320.880

Assinatura: Adriano F. de Nascimento Stracke
Primeiro Tesoureiro:
CPF: 736.389.192-39
RG: 4321088 - PC/PA

Assinatura: Elisandra Silva Santos
Segundo Tesoureiro:
CPF: 030167131-10
RG: 772.992



Dr. Andressa Fernandes Pereira
Advogada
OAB/TO 8267

EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO



COASC-AL
Fls. 17
9



CONSELHO FISCAL:

Assinatura: Marcos Waldemar de Melo
Conselheiro Presidente:
CPF: 862.795.481-04
RG: 399.656

Assinatura: [Signature]
Conselheiro Vice-Presidente:
CPF: 794038831-20
RG:

Assinatura: Maria Adriana da Silva Araújo
Conselheiro Secretário:
CPF: 006.709.481-36
RG: 655.249 SSP-TO

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Tabeliã e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
 CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63) - 3442-1905

PESSOAS JURÍDICAS-LIVRO A

Protocolizado e digitalizado sob o nº 0000146
 averbado às margens do registro nº 0000116
 averbação nº 03, no livro A-005, às folhas 047/047, o
 seguinte documento: **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
 SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO**. Dou
 fé.

Ananás-TO, 13 de maio de 2022

Rosiane Alencar Santos
 Rosiane Alencar Santos - Escrevente
 Selo Digital nº 128900AAA104179-AZA, 128900AAA104179-RHH

EM BRANCO



ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Tabeliã e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
 CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63) - 3442-1905

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel
 do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.932
 de 18/11/1994. *0001*G5ECBVL9-477594-11* Ananás-TO
 26 de outubro de 2022 - 17:04:59h

Rosiane Alencar Santos
 Rosiane Alencar Santos - Sub-Oficial
 Selo Digital nº 128900AAA115399-CPZ
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



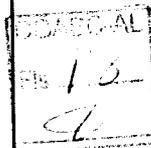
Dr. Andreza Fernandes Pereira
Advogada
OAB/TO: 8267

[Signature]

EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.976.517/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ARTE NO FRUTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV BETEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 77.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANANAS	UF TO
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3442-1213
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **16:34:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

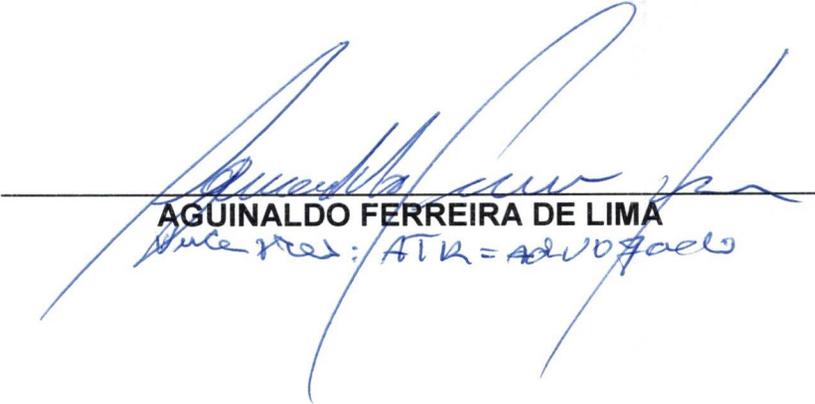


DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ANANÁS**, inscrita no CNPJ nº 08.976.517/0001-22, com sede na Avenida Betel, S/N, no município de Ananás – TO, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e está em pleno funcionamento a mais de 03(três) anos e serve desinteressadamente a comunidade, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Palmas, 06 de dezembro de 2022.



AGUINALDO FERREIRA DE LIMA

Advogado: ATR = Advogado

EM BRANCO

ATA DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ARTE NO FRUTO



Às 08:00hs do dia doze do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (12/06/2021), na cidade de Ananás, Estado de Tocantins, na sala de reuniões da Associação Arte no Fruto, foi realizada a reunião para eleição da Associação Arte no Fruto, em conformidade com o Estatuto, Artigo Dezenove e suas alterações. Previamente inscrita, concorreu a este pleito eleitoral chapa única, liderada pelo candidato o senhor Antonio Marinho de Abreu – Presidente, Rosana Rodrigues Coimbra – Vice Presidente, Rosinalva Ferreira dos Santos – Primeiro Secretário, Jaedson Alves Lima - Segundo Secretário, Adriana Freitas do Nascimento, Primeiro Tesoureira, Elisandra Silva Santos - Segundo Tesoureiro. Foram inscritos os seguintes conselheiros fiscais da chapa única: Maria Valdeci Pereira de Melo, Divino Eterno Melquides Xavier e Maria Adriana da Silva Araujo. Regulamentando toda a eleição, foi previamente discutido exaustivamente e aprovada o regimento específico para este processo, devidamente assinado por todos e que passará a integrar a documentação da Associação Arte no Fruto. A seguir, a relação de eleitores que, antes de receber a cédula da Comissão Eleitoral e votar, assinaram a presente Ata. Às 11:30hs, a presidente da Comissão Eleitoral, encerrou a presente eleição, conforme a lista de assinaturas abaixo. A mesma destacou todo o processo se deu de forma bastante tranqüila não acontecendo nenhum problema. A seguir passou-se a apuração dos votos da eleição para a diretoria executiva e do conselho fiscal da Associação Arte no Fruto, tendo a referida apuração começado as 12:10hs, coordenada pela Comissão Eleitoral. Uma vez apurados todos as cédulas depositadas na urna, o resultado foi unânime aos cargos da Diretoria Executiva, os senhores: Antonio Marinho de Abreu – Presidente, Identidade nº 069.361, SSP/TO, CPF nº 800.495.671-87, Rosana Rodrigues Coimbra – Vice Presidente, Identidade nº 773.758, SSP/TO, CPF nº 024.973.351-09, Rosinalva Ferreira dos Santos – Primeiro Secretário, Identidade nº 320.384, SSP/TO, CPF nº 852.901.811-72; Jaedson Alves Lima – Segundo Secretário, Identidade nº 320.880, SSP/TO, CPF nº 855.963.451-72; Adriana Freitas do Nascimento – Primeiro Tesoureiro, Identidade nº 4.321.088, SSP/PA, CPF nº 736.389.192-34; Elisandra Silva Santos – Segundo Tesoureiro, Identidade nº 772.992, SSP/TO, CPF nº 030.167.131-10; e do Primeiro Conselheiro Fiscal: Maria Valdeci Pereira de Melo, Identidade nº 399.656, SSP/MA, CPF nº 862.795.481-04, o Segundo Conselheiro Fiscal: Divino Eterno Melquides Xavier, Identidade nº 3.583.926, SSP/GO, CPF nº 794.038.831-20 e do Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria Adriana da Silva Araujo, Identidade nº 655.249, SSP/TO, CPF nº 006.709.481-36. Nada tendo a registrar, a presente ata foi lida aos presentes no término da apuração sendo proclamado os eleitos aqueles com o maior número de votos válidos, e uma vez estando conforme à verdade dos fatos, foi aprovada e proclamado os eleitos e assinado o Termo de Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. O Presidente da Associação Arte no Fruto, eleito, o senhor Antonio Marinho de Abreu, agradeceu a Deus e a todos pela confiança por mais esse mandato e vamos juntos trabalharmos para que essa organização esteja disseminando nessa comunidade e em todos os lugares aonde tivermos, uma cultura de respeito, compromisso, ética e responsabilidade. Nosso trabalho é continuar executando nossos projetos e no controle social. Assinam o presente Termo de Posse, no dia doze do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (12/06/2021), as 14:00hs, na

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tabeliã e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63) - 3442-1905

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.933 de 18/11/1994. *0001*GK63H74-477580-72* Ananás-TO
26 de outubro de 2022 | 17:04:09h



EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO

41 sala de reuniões. Estando os presentes fatos aqui registrados conforme à verdade, a presente ata
42 foi lida e aprovada por todos, que assinam a mesma, junto com a Comissão Eleitoral e demais
43 Diretores e Conselheiros Fiscais.

44 Ananas – Tocantins, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

45
46 **Diretoria Executiva**

47 Antonio Marinho de Abreu
48 Antonio Marinho de Abreu – Presidente

49 Rosana Rodrigues Coimbra
50 Rosana Rodrigues Coimbra – Vice Presidente

51 Rosinalva Ferreira dos Santos
52 Rosinalva Ferreira dos Santos – Primeiro Secretário

53 Jaedson Alves Lima
54 Jaedson Alves Lima – Segundo Secretário

55 Adriana F. do Nascimento Stracke
56 Adriana Freitas do Nascimento – Primeiro Tesoureiro

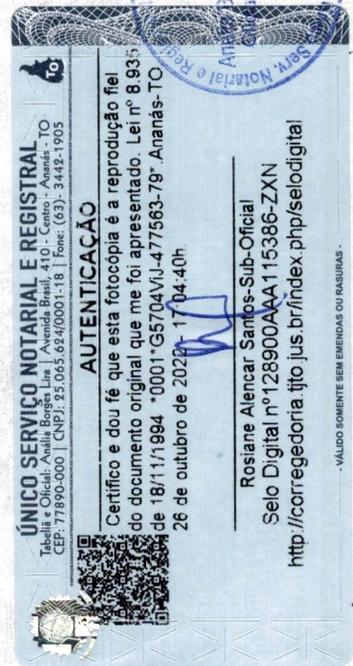
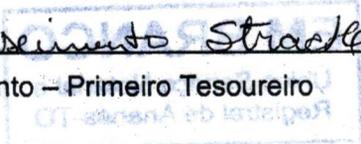
57 Elisandra Silva Santos
58 Elisandra Silva Santos – Segundo Tesoureiro

59
60 **Conselho Fiscal**

61 Maria Valdeci Pereira de Melo
62 Maria Valdeci Pereira de Melo – Primeiro Conselheiro Fiscal

63 Divino Eterno Melquiades Xavier
64 Divino Eterno Melquiades Xavier – Segundo Conselheiro Fiscal

65 Maria Adriana da Silva Araujo
66 Maria Adriana da Silva Araujo – Terceiro Conselheiro Fiscal



78 **CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS RTDPJ PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**
Tabellã e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63)- 3442-1905

79 **PESSOAS JURÍDICAS-LIVRO A**

80 Protocolizado e digitalizado sob o nº 0000117, averbado às margens do registro nº 0000116, averbação nº 01, no livro A-004, às folhas 162/162, o seguinte documento: **ATA DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. Dou fé.
Ananás-TO, 23 de junho de 2021

Rosiane Alencar Santos-Escrevente
Selo Digital nº128900AAA086712-EMA. 128900AAA086713-JUU



EM BRANCO
Único Serviço Notarial e
Registral de Ananás-TO

EM BRANCO

38 SSP/TO, CPF nº 076.358.641-22, Segundo Conselheiro Fiscal: Walex Roberto Rodrigues Reis
39 Identidade nº 1.017.320 SSP/TO, CPF nº 041.479.461-35. Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria
40 Adriana da Silva Araújo, Identidade nº 655.249, SSP/TO, CPF nº 006.709.481-36. Nada tendo a
41 registrar, a presente ata foi lida aos presentes sendo proclamado do Conselho Fiscal. Assinam o
42 presente, no dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (07/10/2022), as
43 21:00hs, na sala de reuniões. Estando os presentes fatos aqui registrados conforme à verdade,
44 a presente ata foi lida e aprovada por todos, que assinam a mesma
45 Ananás – Tocantins, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

47 **Diretoria Executiva**

48 Antônio Marinho de Abreu

49 Antônio Marinho de Abreu – Presidente

50 Identidade nº 069.361 SSP/TO, CPF nº 800.495.671-87

51 Rosana Rodrigues Coimbra

52 Rosana Rodrigues Coimbra – Vice Presidente

53 Identidade nº 773.758 SSP/TO, CPF nº 024.973.351-09

54 Rosinalva Ferreira dos Santos

55 Rosinalva Ferreira dos Santos – Primeiro Secretário

56 Identidade nº 320.384 SSP/TO, CPF nº 852.901.811-72

57 Joselson Alves Lima

58 Joselson Alves Lima – Segundo Secretário

59 Identidade nº 320.880 SSP/TO, CPF nº 855.963.451-72

60 Adriana F. do Nascimento Strack

61 Adriana Freitas do Nascimento Strack – Primeiro Tesoureiro

62 Identidade nº 4.321.088 SSP/PA, CPF nº 736.389.192-34

63 Elisandra Silva Santos

64 Elisandra Silva Santos – Segundo Tesoureiro

65 Identidade nº 772.992 SSP/TO, CPF nº 030.167.431-10

66 **Conselho Fiscal**

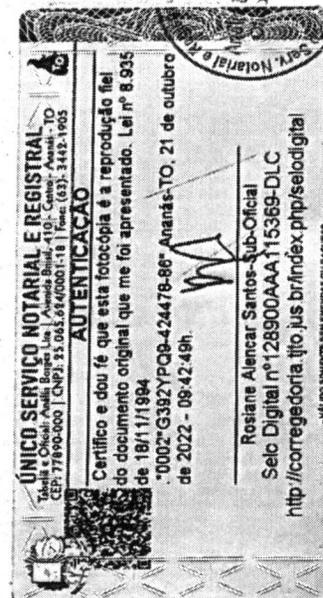
67 Gleiciane Araújo Mateus

68 Gleiciane Araújo Mateus – Primeiro Conselheiro Fiscal

69 Identidade nº 1.452.520, SSP/TO, CPF nº 076.358.641-22

70 Walex Roberto Rodrigues Reis

71 Walex Roberto Rodrigues Reis – Segundo Conselheiro Fiscal



EM BRANCO



75 Identidade nº 1.017.320 SSP/TO, CPF nº 041.479.461-35.

76 Maria Adriana da S. Araújo

77 Maria Adriana da Silva Araújo – Terceiro Conselheiro Fiscal

78 Identidade nº 655.249, SSP/TO, CPF nº 006.709.481-36

79
80 Rosinalva Ferreira dos Santos, Antônio Mourão
81 Maria Adriana da S. Araújo, Suelton Alves
82 Leino, Elisandra Sílvia Santos, Walter Roberto
83 Rodrigues Reis, Adriana Freitas do Nascimento, Stracke
84 Roana Rodrigu Coimbra, Gleiciane Araújo Mateus

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tabela e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
CPF: 77890-000 | CNPJ: 25.065.924/0001-18 | Fone: (63) 3442-1905

PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Protocolizado e digitalizado sob o nº 0000151, averbado às margens do registro nº 0000116, averbação nº 04, no livro A-005, às folhas 081/081, o seguinte documento: Ata Extraordinária para Alteração de Membros Conselho Fiscal da Associação Arte no Fruto - Dou-fé. Ananás-TO, 21 de outubro de 2022.

Rosiane Alencar Santos
Rosiane Alencar Santos-Escrevente
Selo Digital nº 128900AAA107744-QGV, 128900AAA107745-FUN



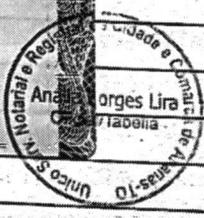
UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tabela e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO
CPF: 77890-000 | CNPJ: 25.065.924/0001-18 | Fone: (63) 3442-1905

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. *0002*GJ1C801-24455-58*. Ananás-TO, 21 de outubro de 2022 - 09:42:42.

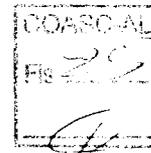
Anália Borges Lira
Rosiane Alencar Santos-Sub-Oficial
Selo Digital nº 128900AAA115368-BUQ
<http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Anália Borges Lira

EM BRANCO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

24476468/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANTONIO MARINHO DE ABREU

OU

CPF n. 800.495.671-87

Certidão emitida em 24/10/2022, às 08:49:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 23/10/2022, às 20:04:56.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24476468

Código de Validação: FF51 22C9 36B6 06C5 62D0 4B7A 5FF3 1323

Data da Atualização: 23/10/2022, às 20:04:56



EM BRANCO



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 690629fd

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ANTONIO MARINHO DE ABREU
vinculado ao **CPF: 800.495.671-87**

N A D A C O N S T A, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 23/11/2022 09:48:14



EM BRANCO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO MARINHO DE ABREU
CPF: 800.495.671-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:43 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **9C9E.2704.F13C.D635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4183721



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ANTONIO MARINHO DE ABREU

CPF: 800.495.671-87

ENDEREÇO: RUA. 01 DE JANEIRO, 37, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022 - 08h 47m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>

EM BRANCO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ANTONIO MARINHO DE ABREU
CPF/CNPJ: 800.495.671-87
Endereço: RUA 1º DE JANEIRO, Nº37, QD. 0, LT0
Bairro: CENTRO
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 02926 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: 26 de outubro de 2022 Validade: 25/11/2022 Código Verificador: UPjlzgXGe6MS	



STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

EM BRANCO

[illegible text]